

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Cível da comarca de Blumenau
PORTARIA N.01/2020 –

A Dra. Cibelle Mendes Beltrame, Juíza Substituta Vitalícia da 3ª Vara Cível da cidade e Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, considerando: a) a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19); b) as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; c) a publicação da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2, de 16 de março de 2020, que estabeleceu medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos do no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina; d) a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, terceirizados, colaboradores e jurisdicionados; e) a Lei n. 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; f) a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos; g) a ininterruptibilidade da prestação jurisdicional, com necessidade de manutenção da prestação contínua de serviços por parte do Poder Judiciário; h) os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime de home office; i) o atendimento ao público externo já estar suspenso, observados os critérios da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2/2020; j) a informação quanto à prévia digitalização de percentual razoável do acervo em tramitação na unidade; e, inclusive, k) a informação de que servidora do quadro desta unidade retornou da Europa em local de contaminação, sem ficar em isolamento preventivo e ainda que outra servidora já está em afastamento preventivo face contato indireto com pessoa do grupo familiar de indivíduo com infecção confirmada ao patógeno antes indicado,

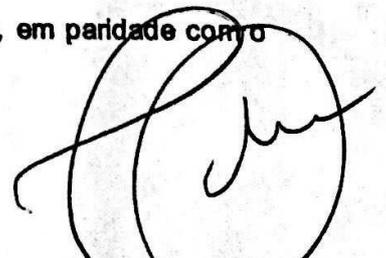
CONSIDERANDO a Portaria nº 33/DF/2020, de 17 de março de 2020, que estabeleceu medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos no âmbito do Foro Central da Comarca de Blumenau:

RESOLVE: Art. 1º O expediente presencial do gabinete e do cartório da 3ª Vara Cível da comarca de Blumenau estão substituídos por atendimento em sistema de home office, no período de 17 de março de 2020 até 31.03.2020, com base em interpretação analógica da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2/2020.

Art. 2º O regime de home office deverá obedecer aos critérios fixados pela administração do Poder Judiciário de Santa Catarina, bem como ao seguinte:

a) As metas de produtividade do gabinete e do cartório deverão ser mantidas e serão fiscalizadas no sistema de gerenciamento processual pelo magistrado, observadas as Diretrizes de Gestão de Unidades Judiciais;

b) O home office deverá ser executado durante todo o período da tarde, em paridade com o formato presencial;



c) o atendimento presencial de advogados e partes pelo gabinete, será substituído por atendimento via email funcional da assessoria do gabinete (francianem@tjsc.jus.br, smiranda@tjsc.jus.br, brunald@tjsc.jus.br, arlemos@tjsc.jus.br) os quais estarão a disposição para atendimento e esclarecimentos de quaisquer dúvidas ou pedidos de urgência, e ainda para realizar o agendamento acaso necessário para atendimento presencial ou via vídeo chamada com a magistrada, avaliando esta a real necessidade e mitigação de riscos.

d) o atendimento presencial de advogados e partes pelo cartório, será substituído por atendimento via email funcional da vara (blumenau.civel3@tjsc.jus.br) os quais estará a disposição para atendimento e esclarecimentos de quaisquer dúvidas ou pedidos de urgência, e ainda para realizar o agendamento acaso necessário para atendimento presencial ou via vídeo chamada com advogados que necessitem, avaliando a Sra. Chefe de Cartório a real necessidade e mitigação de riscos.

e) As reuniões diárias com as equipes e os demais contatos entre os agentes da unidade serão realizadas mediante videoconferência e aplicativos de comunicações, em grupos já criados para esta finalidade.

f) Tendo em vista a suspensão dos prazos até o dia 31/3/2020, e o risco de contaminação por contato direto com áreas eventualmente contaminadas determinar seja dada prioridade em processos digitais tanto no sistema SAJ e EPROC, e que os processos físicos ainda existentes, sejam impulsionados dentro da necessidade ou eventual petição de urgência.

Art. 3º Cabe ao servidor providenciar que seu equipamento, pessoal ou em carga, seja devidamente configurado pelo Técnico de Suporte em Informática (TSI) para viabilizar o acesso aos sistemas SAJ, eproc e Skype, bem como aos demais recursos necessários à execução de suas funções.

Art. 4º O atendimento dos advogados e jurisdicionados será efetuado mediante sistemas de telecomunicações, conforme art 2, letras c e d.

Art. 5º O expediente presencial será retomado em 1º de abril de 2020, ressalvada determinação diversa das autoridades competentes.

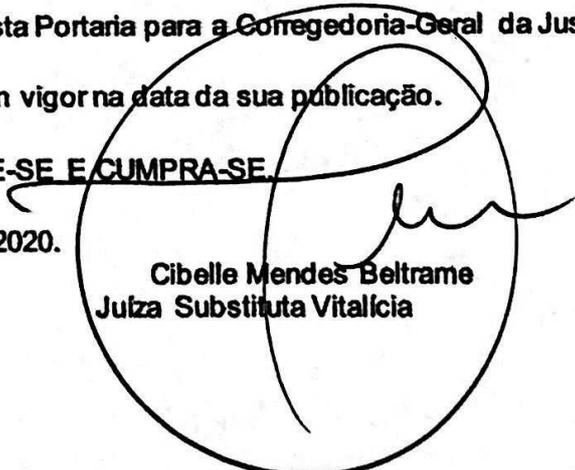
Art. 6º Comunique-se a Direção do Foro, para conhecimento e publicação.

Art. 7º Remeta-se cópia desta Portaria para a Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Blumenau, 17 de março de 2020.


Cibelle Mendes Beltrame
Juíza Substituta Vitalícia